Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 809, DE 26 de JUNHO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de NCR$ 582,02 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos e dois centavos), referente a despesas de mão de obras e compra de materiais, para a construção de sala de aula - no Grupo Escolar Estadual da "Vila Campacci", desta cidade, tendo em vista a falta de verba concedida pelo Estado, para o termino da mesma.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas oriundas do pagamento acima, fiça aberto na Contadoria Municipal um credito especial - da importancia de NCR$ 582,02 (quinhentos e oitenta e dois cru-- zeiros novos e dois centavos), devendo os pagamentos acima serem efetuados mediante notas de compra e recibo de mão de obras.

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recur-- sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26/Junho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 26/6/1968

Benjamim Sposito
Escriturario